



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 1.555

Eleva Limite para Suplementação de Dotações Orçamentárias.

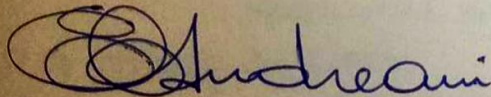
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

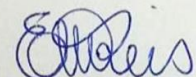
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ' abrir neste exercício, créditos suplementares para reforço das dotações do orçamento vigente que se tornaram insuficientes, até o montante de Cr\$ 480.000.000,00 (Quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Para ocorrer ao disposto no caput deste artigo, serão utilizados os recursos preconizados no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
02 de OUTUBRO de 1.991.


Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária